LEI MUNICIPAL N° 3.687

Concede reajuste de vencimentos aos funcionarias da Câmara Municipal de Carazinho.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 30 % (trinta por cento) os vencimentos dos funcionarmos da Câmara Municipal, efetivos e detentores de cargos em comissπo, a partir de 1° de janeiro de 1988.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrπo por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo